LEI N.º 5.460, DE 20 DE AGOSTO DE 2008

DESAFETA DO USO COMUM UMA ÁREA DE 2.082,90 M² LOCALIZADA NA AVENIDA BRASILIA, COMPOSTA DO LOTE 02, DA QUADRA 685, DA PLANTA CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE FRUTAL

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º. Fica desafetada do uso comum, a área de 2.082,90 m², composta pelo lote n.º 02, da quadra 685, localizado na Avenida Brasilia com as seguintes medidas e confrontações: 31,80 metros pela frente confrontando com a Rua Prefeito João Carlos Ribeiro; 65,50 metros pela lateral direita confrontando com o lote 01; 65,50 metros pela lateral esquerda confrontando com a Rua Conquista e 31,80 metros pelos fundos confrontando com o lote 01, da planta Cadastral do Município.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 20 de agosto de 2008 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES